



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA – MG PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE de Carbonita torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição dos Trabalhadores da Educação e de Discentes, dos Representantes de Pais de Alunos, dos representantes das Entidades Cívicas Organizadas, bem como, a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE/CD nº 26 de junho de 2013, 5f.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Carbonita para o Mandato com início em 31 de maio de 2024 e término em 31 de maio de 2027.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º – A função do Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – ter disponibilidade de tempo para participação nas reuniões mensais ordinárias;
- II – realizar visitas às Unidades Educacionais;
- III – ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV – participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3º – As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Carbonita reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º – A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 5º – As entidades da sociedade civil organizada, interessadas em participar do referido processo eleitoral deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Jonas Câmara, número 48, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, um ofício com indicação da candidatura mediante a apresentação dos documentos necessários à inscrição:

I – Cartão do CNPJ/MF em situação regular perante a Receita Federal do Brasil (RFB);

II – Ata de eleição e posse da diretoria executiva com matando em vigência devidamente registrada em cartório, em consonância com o preposto informado no Quadro de Sócios Administradores (QSA) da Receita Federal do Brasil;

III – Estatuto Social ou documento equivalente;

IV – CPF do membro

CATEGORIAS DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, PAIS E DISCENTES

Art. 6º – Os trabalhadores que estejam lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, discentes e pais de alunos da rede municipal interessados em participar do processo eletivo deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação a indicação da candidatura mediante a apresentação do preenchimento do **ANEXO 1 FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO** e da fotocópia dos documentos necessários à inscrição:

I – Carteira de Identidade e/ou;

III – CPF;

IV – Comprovante de Endereço.

§ Parágrafo Único - O período de inscrição dos candidatos será de 08 de maio de 2024 ao dia 15 de maio de 2024, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

Art. 7º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos de Escola, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados nos incisos dos Artigos 5º e 6º deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Art. 8º- A Comissão Eleitoral, formada por 03 membros do CAE atual e dos membros do SEMED, promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade interessada preencher os requisitos.

§ 1º - Formada a comissão eleitoral serão escolhidos dentre os membros o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital

Art. 9º - A comissão eleitoral referida no artigo anterior divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até o dia 17 de maio de 2024.

Art. 10º - Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos à falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital.

RECURSOS

§ 1º - Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Jonas Câmara, número 48, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

§ 2º - Os interessados terão até às 16 horas do dia 20 de maio para interpor os recursos contrários aos indeferimentos.

§ 3º - A comissão eleitoral terá até às 16 horas do dia 21 de maio para emitir a decisão dos recursos interpostos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 11º - Caberá à comissão eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros do conselho de alimentação escolar até o dia 22 de maio de 2024.

Parágrafo Único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

DA ELEIÇÃO

Art. 12º - As eleições serão realizadas nos dias 22 e 23 de maio de 2024, quando serão realizadas as assembleias de cada segmento, em locais e horários a serem oportunamente definidos e comunicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

§ 1º - Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Os segmentos de trabalhadores da educação, discentes e pais de alunos e também as entidades da sociedade civil organizada (associações, sindicatos, ONG's etc) se reuniram para elegerem entre si as entidades que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, encaminhando posteriormente à comissão Organizadora os dados pessoais dos Membros designados aos conselhos.

Art. 13º - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela comissão eleitoral, que estará presente em todas as realizações do processo.

Art. 14º - Após o encerramento de cada assembleia o secretário da comissão eleitoral deverá lavrar a respectiva ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo Único: A Ata das Eleições, uma vez lida, deverá ser lida, aprovada e assinada por todos os participantes presentes.

DA APURAÇÃO

Art. 15º- O processo de apuração será feito logo após o término do período de votação.

Art. 16º - Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I – No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com a questão da alimentação escolar; persistindo o empate, os mais velhos de acordo com a idade;

II – No caso dos pais, os mais velhos de acordo com a idade;

III – No caso dos trabalhadores da educação e discentes, os mais velhos de acordo com a idade.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 17 ° - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 20º - O prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo será de três dias úteis.

§ 1º - A comissão eleitoral terá 24 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Art. 19º - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer conselheiros eleitos, estes serão desclassificados do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 20º - A Comissão Eleitoral encaminhará por escrito ao Presidente do Conselho Escolar do Município de Carbonita os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, bem como seus respectivos suplentes.

Art. 21º - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o presidente do Conselho de Alimentação Escolar do município de Carbonita solicitará ao chefe do poder executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio do ato formal (edital).

DOS ELEGÍVEIS

Art. 21º - Serão Elegíveis:

I – Trabalhadores da educação e discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

II – Representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pela escola a serem escolhidos por meio de assembleia específica para este fim.

III – Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para este fim.

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes conforme Artigo 22º deste edital.

DAS VAGAS

Art. 22º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – Um representante titular indicado pelo Poder Executivo;

II – Um representante titular dos trabalhadores da educação da rede municipal de ensino;

III – Um representante titular dos discentes da rede municipal de ensino;

IV – Dois representantes titulares dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

V – Dois representantes titulares das entidades civis organizadas.

§ 1º - Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

§ 2º - No caso dos discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os dezoito anos ou emancipados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º- Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Carbonita, 7 de maio de 2024.

Aderlânia de Cássia Barral

Aderlânia de Cássia Barral
Secretária Municipal de Educação de Carbonita/MG

Lucilene Gonçalves

Lucilene Gonçalves
Comissão Eleitoral CAE

Ivany Aparecida Araújo Santos

Ivany Aparecida Araújo Santos
Comissão Eleitoral CAE

Tatiana dos Santos Ventura

Tatiana dos Santos Ventura
Comissão Eleitoral CAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

ANEXO 1:

FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO

A ficha de inscrição deverá estar anexada na ata da instituição a qual foi eleito (a) .

REPRESENTAÇÃO

- () Trabalhadores da Educação e de Discentes
() Representantes de Pais de Alunos
() Representantes das Entidades Cíveis Organizadas
() Representantes do Poder Executivo

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Profissão: _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Contato Telefônico: () _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Declaro que se encontram em anexo a esta as fotocópias dos seguintes documentos: CPF e/ou RG.

Carbonita, ____ de _____ de 2024.

Assinatura